



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2026 –PMG

Objeto: Aquisição de equipamentos, kits e acessórios necessários para a implantação de Laboratórios de Robótica Educacional nas escolas do município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeira (a) do Município de Nossa Senhora da Glória/SE.

CAMOLESI MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.807.382/0001-49, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, IMPUGNAR o Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – PMG, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A presente impugnação é plenamente tempestiva, apresentada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente.

É igualmente cabível, uma vez que visa corrigir vícios formais do edital que comprometem:

- a ampla competitividade;
- a isonomia entre as licitantes;
- a correta formulação das propostas;
- e, sobretudo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

II – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

A licitação deve observar, de forma indissociável, os princípios previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, especialmente:

- Isonomia;
- Competitividade;
- Impessoalidade;
- Planejamento;
- Julgamento Objetivo;
- Seleção da proposta mais vantajosa.

Qualquer cláusula editalícia que direta ou indiretamente restringe a competição, gere insegurança jurídica ou dificulte a correta precificação deve ser considerada ilegal ou, no mínimo, passível de correção.



III – DAS INCONSISTÊNCIAS E ILEGALIDADES DO EDITAL

1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Entendemos que o edital contém itens necessitem estar lotados no mesmo lote para seu melhor funcionamento e compatibilidade, porém não são todos os lotes que se encaixam nesta característica.

Vimos expor este ponto em relação ao Lote 3, mais especificamente no *Item 11 - Máquina de gravação e corte a laser de alta precisão, modelo SCULPFUN S30 Pro Max 20 W.*

Este item/produto, não necessita de nenhum outro produto ou componente do Lote 3 para operar corretamente, ou peças que necessitam interação com os demais produtos deste Lote. Desta forma, entendemos que esta administração estará impedindo uma gama de fornecedores de participar deste referido Lote, desta forma podendo vir a trazer prejuízo para a administração pública, ferindo um dos principais princípios da lei de licitações, Lei n.º 14.333/2021.

IV – DO RISCO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

As falhar apontadas não são meramente formais. Em conjunto elas:

- Restringem a concorrência;
- Comprometem a isonomia;
- Geram riscos de contratação antieconômica;
- Exponham o certame a questionamentos futuros por órgãos de controle.

V – DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer-se:

1. O acolhimento integral da presente impugnação;
2. Revisão do Critério de Julgamento por Lote do certame;
3. Caso necessário, a suspensão do certame para saneamento dos vícios indicados.

Pérola (PR), 10 de fevereiro de 2026

CAMOLESI MÁQUINAS LTDA
CNPJ 12.807.382/0001-49
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
CPF nº 062.242.859-42